

PROCESSO ON-LINE N.º 2336/19

PROTOCOLO N.º 15.994.197-3

PARECER CEE/CEIF N.º 64/24

APROVADO EM 12/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MATURINO MACHADO –
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação
Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino
Fundamental – Anos Iniciais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2006 e n.º 03/2013.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da Escola Municipal do Campo Maturino Machado – Ensino Fundamental, situada na Linha São Francisco, município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação de autorização para o funcionamento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 2336/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2006 e n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

Em de 16/11/20:

(...) **Aspectos Gerais da instituição de ensino:** Quanto às condições gerais do prédio a comissão constatou que oferece condições parciais de funcionamento;

(...) **Espaço físico:**

Sala de direção: funciona em sala compartilhada com a secretaria e sala de professores;

Secretaria: Funciona em sala compartilhada com a sala dos professores;

Biblioteca: não existe espaço específico para a biblioteca da escola, sendo que esta fica na sala dos professores, dividida com a sala de direção;

Sala de professores/ Coordenação Pedagógica: compartilhada com sala de direção;

Sala para atendimento pedagógico: quando necessário, o atendimento é feito na mesma sala utilizada como sala dos professores;

Espaço para Educação Física: a escola não possui quadra de esportes, pode usar a quadra da comunidade, porém como é necessário atravessar a rodovia, os professores preferem ocupar o espaço pavimentado, na frente da escola, adaptando as atividades. Além disso, possui um espaço livre no pátio gramado, porém pouca sombra. A escola possui uma quadra de areia que necessita de reforma.

(...) como os documentos de **Bombeiro** e Vigilância venceram no trâmite do processo, a instituição apresentou termo de Compromisso assinado pelo Prefeito, comprometendo-se no prazo de 90 dias adequar as exigências do Corpo de Bombeiros.

Em 17/08/21:

1. Reforma das salas:

A escola passou por reorganização, os alunos passaram a ter aulas nas salas de alvenaria e a parte de madeira, que está em fase de reforma, ficará para a biblioteca e secretaria.

PROCESSO ON-LINE N.º 2336/19

3. Corpo de Bombeiros:

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiro atualizado, foi apresentado Termo de Compromisso, da Mantenedora, datado de 27/07/2021 e assinado pelo prefeito, Ricardo Antonio Ortinã, constando o comprometimento “de no prazo de 180 dias a contar desta data, adequar conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, as Unidades Educacionais listadas...”

4. Vigilância sanitária:

A Instituição de Ensino anexou Alvará Sanitário n.º 123/2021, com vigência até 30/03/2022.

Dessa forma, o processo foi convertido em diligência, em 03/12/21, para apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado, para a mantenedora manifestar-se sobre a ausência da quadra esportiva, considerando que os estudantes precisam atravessar a rodovia para ter acesso à quadra da comunidade e para o Núcleo Regional de Educação informar se após a reforma, a infraestrutura da instituição de ensino atende à Proposta Pedagógica.

O processo retornou à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental em 01/03/24, com informações da Comissão de Verificação:

A Comissão de Verificação, em atendimento ao item C da diligência do CEE/PR, informa que a Escola Municipal do Campo Maturino Machado – EF, passou por reformas recentes em sua estrutura e passa a atender a atual proposta pedagógica.

Ademais, informamos que o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantam a segurança da comunidade escolar, expedido por órgãos competentes e a Licença Sanitária, nos termos da Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, emitida pela Vigilância Sanitária, estão ambas atualizadas e emitidas em nome da mantenedora da instituição de ensino.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e para a renovação da autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 2336/19

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Escola Municipal do Campo Maturino Machado – EF	Santo Antônio do Sudoeste/ Francisco Beltrão	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29	Excepcionalmente, de 01/01/20 a 31/12/25

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF